

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA SERES/MEC Nº 513, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 42/2024/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.011132/2011-23, resolve:

Art. 1º Fica concluído o procedimento sancionador instaurado em desfavor do Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil - FACETEN (cód. e-MEC nº 2133), mantida pelo Instituto Superior de Educação Faceten Ltda. - ISEF - ME (cód. e-MEC nº 15456), inscrito no CNPJ sob o nº 10.439.079/0001-05, com a aplicação das seguintes penalidades:

I - desativação do curso de Bacharelado em Teologia na modalidade EAD (e-MEC 1210394);

II - vedação de protocolo de novo curso de Bacharelado em Teologia na modalidade EAD, pelo prazo de 2 (dois) anos;

III - interrupção imediata da emissão de certificados pela Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil - FACETEN (código e-MEC 2133), referentes à conclusão de cursos decorrentes de convênios, contratos de parceria ou quaisquer termos nos quais as atividades finalísticas dos cursos tenham sido realizadas por entidade sem credenciamento, na graduação e na pós-graduação.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - notificar a Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil - FACETEN (código e-MEC 2133) das determinações contidas na portaria e da possibilidade de apresentação de recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235/2017;

II - informar aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação (MEC) sobre as medidas; e



III - informar à Diretoria de Política Regulatória para que adote as providências de atualização do Cadastro e do Sistema e-MEC, inclusive quanto à retirada das sinalizações decorrentes da Portaria nº 133, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARTA ABRAMO

(Publicado em: 16/09/2024 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 25)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

